

MINUTA – TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/CMMDO/2026

DISPENSA ELETRÔNICA POR VALOR – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM COM ETAPA COMPETITIVA DE LANCES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob nº **34.482.281/0001-88**, com sede na **Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro**, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, por intermédio do **Departamento de Compras e Licitações**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, com etapa de lances**, conforme condições, regras e procedimentos estabelecidos neste Termo, em seus anexos e nas demais peças do Processo Administrativo.

Este instrumento disciplina, de forma objetiva e compreensível, as regras de participação, envio de propostas, etapa competitiva, julgamento, habilitação, adjudicação e formalização da contratação, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com observância à isonomia, à transparência, à motivação e à segurança jurídica.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

1.1. Processo Administrativo: 52-58/2026

1.2. Número da Dispensa: 003/CMMDO/2026

1.3. Modalidade: Dispensa Eletrônica por valor – art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

1.4. Plataforma: LICITANET – <https://portal.licitanet.com.br>

1.5. Unidade Compradora: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO – Departamento de Compras e Licitações

1.6. Critério de julgamento: menor preço por item

1.7. Modo de disputa: com etapa competitiva de lances, conforme regras operacionais da plataforma

1.8. Cronograma

- **Início do acolhimento das propostas:** 17/04/2026, às 08:00 (horário de Brasília/DF)
- **Encerramento do acolhimento das propostas:** 23/04/2026, às 08:00 (horário de Brasília/DF)
- **Abertura da sessão e início da etapa de lances:** 23/04/2026, às 08:00 (horário de Brasília/DF)
- **Encerramento da etapa de lances:** 23/04/2026, às 14:00 (horário de Brasília/DF)

1.9. Prevalência do sistema. Prevalecerão, para todos os fins, os registros oficiais de data e hora lançados pela plataforma eletrônica, inclusive quanto a eventos do sistema (abertura/encerramento, prorrogações automáticas e logs de lances).



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a **contratação de empresa para o fornecimento de serviços de agenciamento de viagens**, destinados ao atendimento das rotinas administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.2. Vinculação ao TR. A descrição técnica completa do objeto, incluindo a caracterização dos serviços de agenciamento de viagens, o quantitativo estimado correspondente à emissão de 8 (oito) passagens aéreas de ida e volta, perfazendo 16 (dezesesseis) bilhetes, no trecho Porto Velho/RO – Brasília/DF – Porto Velho/RO, as condições de execução da demanda, os padrões mínimos de qualidade e os critérios de aceitação/rejeição, encontra-se detalhada no ANEXO I – Termo de Referência (TR) e seus anexos, que integram este Termo para todos os fins, inclusive proposta, disputa, habilitação, execução, recebimento, fiscalização e pagamento.

3. DO DETALHAMENTO DOS ITENS

3.1. 3.1. Os serviços a serem cotados e prestados constam do ANEXO I do TR, com descrição técnica mínima, condições de execução da demanda e critérios objetivos de conformidade.

3.2. Qualquer tabela eventualmente reproduzida neste Termo terá caráter **resumo operacional** e não substitui o Termo de Referência, que permanece como documento técnico central para verificação do atendimento ao objeto.

4. DOS ANEXOS

Integram este Termo, como partes indissociáveis:

- **ANEXO I** – Termo de Referência (TR) e Anexos (Planilha de Itens e Especificações)
 - **ANEXO II** – Média de Valores Cotados
 - **ANEXO III** – Modelo de Carta Proposta
 - **ANEXO IV** – Declarações Unificadas
 - **ANEXO V** – Dados da Empresa para eventual contratação
-

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal, consignada no orçamento vigente, conforme informação e declaração do setor competente nos autos do Processo Administrativo.



5.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Machadinho D Oeste - RO, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 010100 Câmara Municipal
 - **Atividade:** 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
 - **Ficha :** 011 Passagens e Despesas com Locomoção
 - **Categoria Econômica:** 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
-

6. DO VALOR ESTIMADO E CONTROLE DE VANTAJOSIDADE

6.1. O valor estimado encontra-se demonstrado nos autos mediante pesquisa de preços e documentos anexos, adotados como referência para controle de razoabilidade e vantajosidade.

6.2. O valor estimado não substitui a disputa eletrônica; constitui parâmetro de controle administrativo para aferição de compatibilidade e economicidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, credenciadas na plataforma eletrônica.

7.2. A participação implica aceitação integral das regras deste Termo, do TR e anexos.

7.3. O envio de propostas e lances ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma, mediante login e senha do participante, sendo de responsabilidade do licitante a guarda e o uso adequado das credenciais.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser inserida no sistema conforme o **Modelo de Carta Proposta (ANEXO III)**, com **preço unitário e total por item**, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento (tributos, encargos, frete, logística, carga/descarga, seguro e outros).

8.2. A proposta deve observar integralmente as exigências do TR quanto a qualidade mínima, forma de apresentação/entrega e critérios de aceitação/rejeição.

8.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) não atendam às especificações mínimas do TR;
 - b) contenham condições incompatíveis com o objeto;
 - c) apresentem omissões relevantes que impeçam a verificação de conformidade;
 - d) sejam manifestamente inexequíveis, sem justificativa aceita.
-



9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Encerrado o acolhimento, será aberta a sessão pública na plataforma, com **etapa competitiva de lances**, na qual os participantes poderão reduzir seus preços por item, buscando a melhor oferta.

9.2. Os lances seguirão as regras operacionais do sistema, prevalecendo registros de tempo, prorrogações automáticas (quando houver) e logs de lances.

9.3. A Administração poderá promover diligências eletrônicas para esclarecimentos, desde que não alterem a substância da proposta e não comprometam a isonomia.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento será pelo **menor preço por item**, condicionado ao atendimento integral das especificações e condições do TR.

10.2. Será considerada vencedora, por item, a proposta que apresentar o menor preço e for tecnicamente compatível com o padrão mínimo de qualidade exigido.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será exigida do licitante mais bem classificado por item (ou vencedor, conforme fluxo adotado), mediante apresentação dos documentos mínimos previstos neste Termo.

11.2. Documentos mínimos de habilitação

- a) Cartão CNPJ;
- b) Ato constitutivo/contrato social e alterações (ou equivalente) com comprovação de representação;
- c) Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Regularidade estadual;
- e) Regularidade municipal;
- f) Regularidade FGTS;
- g) CNDT;
- h) Declarações Unificadas (ANEXO IV);
- i) Dados da empresa e do representante legal para eventual contratação (ANEXO V).

11.3. A Administração poderá consultar bases oficiais para validação de autenticidade e regularidade, quando disponíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por **ordem bancária**, em favor da contratada, **de forma parcelada**, conforme a efetiva entrega dos itens e de acordo com os pedidos formalmente realizados pela Administração, após **recebimento definitivo e atesto de conformidade**.



12.2. O pagamento fica condicionado à apresentação de **Nota Fiscal/Fatura regular** e demais documentos exigíveis, compatíveis com o objeto efetivamente entregue.

12.3. Serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação aplicável.

13. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, observados os fluxos internos de autorização e os canais de atendimento disponibilizados pela contratada, devendo o serviço ser prestado de forma compatível com a natureza do objeto e com a necessidade administrativa concreta.

13.2. A prestação dos serviços será parcelada, sob demanda, mediante pedidos/solicitações formais da Administração, observadas as condições estabelecidas no TR.

13.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a solicitação administrativa, com as condições efetivamente disponíveis no mercado e com os critérios técnicos e operacionais estabelecidos no TR, devendo ser acompanhados da correspondente documentação fiscal, sob pena de rejeição, glosa ou determinação de regularização, conforme os critérios previstos neste instrumento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Administração poderá revogar o procedimento por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas.

14.2. A Administração deverá anular o procedimento quando constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão motivada.

14.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas.

14.4. Após encerrada a etapa de lances/classificação, não será admitida desistência imotivada de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração, com registro formal nos autos.

15. GLOSSÁRIO OPERACIONAL

Para fins deste Termo, considera-se:

15.1. Acolhimento de propostas: período em que os participantes registram suas propostas iniciais na plataforma, antes da sessão pública.

15.2. Proposta: oferta inicial do licitante, com preços por item e declaração de atendimento às especificações do TR.

15.3. Etapa de lances (fase competitiva): fase pública eletrônica em que os participantes reduzem seus preços, buscando melhor classificação por item.



15.4. Julgamento: análise do menor preço por item, condicionada à conformidade técnica com o TR.

15.5. Habilitação: verificação documental mínima do proponente mais bem classificado/vencedor, para confirmar aptidão jurídica e regularidade.

15.6. Recebimento provisório: conferência inicial no ato da entrega (quantidade, integridade de embalagens, conformidade aparente).

15.7. Recebimento definitivo: confirmação de conformidade técnica do item entregue com o TR, incluindo qualidade mínima, apresentação/entrega e critérios de aceitação.

15.8. Item: unidade autônoma de disputa e julgamento. Nesta dispensa, cada item pode ter vencedor distinto, por ser **menor preço por item**.

16. DILIGÊNCIAS, SANEAMENTO E ESCLARECIMENTOS

16.1. Finalidade. A Administração poderá, durante o julgamento e a habilitação, solicitar esclarecimentos e realizar diligências para:

- a) confirmar informações;
- b) sanar erros formais;
- c) esclarecer inconsistências documentais;
- d) verificar conformidade técnica do objeto ofertado.

16.2. Limites. As diligências e saneamentos:

- a) **não podem** violar a isonomia entre os participantes;
- b) não podem permitir substituição que altere a substância da proposta ou comprometa a isonomia entre os participantes, vedando-se, por exemplo, a modificação de elementos essenciais da oferta, a alteração das condições centrais do serviço proposto ou a revisão de valores após o encerramento da etapa competitiva, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente admitidas pelo sistema e pela legislação aplicável;
- c) devem ser registradas formalmente no processo, mediante juntada dos elementos comprobatórios pertinentes, inclusive prints, logs, comunicações e despacho sucinto, de modo a assegurar a devida rastreabilidade, transparência e controle dos atos praticados

16.3. Documentos. Admitir-se-á complementação e esclarecimento de documentos já apresentados quando a providência se limitar a corrigir falhas formais ou comprovar informação preexistente, desde que sem alteração material da condição do licitante no certame.

16.4. Critério prático. Em termos simples: a Administração pode pedir para “explicar melhor” ou “comprovar”, mas não pode permitir “reformular” aquilo que definiria o resultado da disputa ou a igualdade do jogo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nos princípios aplicáveis às contratações públicas, mediante decisão motivada e registro no processo.



Machadinho D'Oeste/RO, data do sistema.

DIEGO PITER DE ABREU

Agente de Contratações

Departamento de Compras e Licitações

Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO

CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561

CNPJ: 34.482.281/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-58/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Art. 6º, XXIII, a e i da Lei nº 14.133/2021

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, sob demanda, a pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais procedimentos correlatos necessários ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, com a finalidade de atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, assegurando o deslocamento de vereadores, servidores e demais agentes públicos formalmente autorizados, quando em atividade de interesse da Administração, tudo em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A presente contratação decorre de demanda administrativa previamente identificada no planejamento institucional, encontrando-se caracterizada como necessidade concreta, específica e compatível com as atribuições administrativas e legislativas desta Casa de Leis, especialmente para viabilizar deslocamentos oficiais destinados à participação em cursos, capacitações, eventos institucionais, reuniões técnicas, agendas administrativas, missões oficiais e demais atividades que exijam locomoção para fora do Município, de modo que a contratação pretendida se revela necessária à continuidade, à eficiência e à adequada execução das atividades públicas desempenhadas pela Câmara Municipal.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no mercado, passíveis de especificação clara e suficiente, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios objetivos de julgamento, sem prejuízo da definição de exigências mínimas de qualidade operacional, tempestividade, suporte e regularidade na prestação, indispensáveis ao adequado atendimento do interesse público.

1.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do enquadramento do valor estimado nos limites legais aplicáveis, bem como da natureza do objeto, sem prejuízo da observância integral dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. A contratação será parcelada em itens, conforme especificado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Un.	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva, emissão e fornecimento de 8 (oito) passagens aéreas de ida e volta, correspondentes a 16 (dezesseis) bilhetes, no trecho Porto Velho/RO Brasília/DF Porto Velho/RO, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, considerando-se o valor estimado como teto máximo para a contratação.	1	serviço	49.864,48	49.864,48

Critério mínimo de aceitação: prestação de serviços de agenciamento de viagens com capacidade operacional para realizar, sob demanda da contratante, pesquisa de voos, cotação de tarifas, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais procedimentos correlatos referentes a passagens aéreas



nacionais, devendo a contratada assegurar atendimento tempestivo, suporte operacional adequado, observância das solicitações formais da Administração, disponibilidade de canais de atendimento compatíveis com a necessidade institucional, repasse claro das informações relativas a trechos, horários, tarifas, regras tarifárias e eventuais penalidades, bem como execução eficiente e regular dos serviços, com padrão de qualidade compatível com o uso administrativo contínuo e com a natureza institucional da contratação, observando-se como valor estimado global da contratação a quantia de **R\$ 49.864,48**, conforme pesquisa de preços juntada aos autos.

2. DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 23 da Lei nº 14.133/2021

2.1. O Setor de Compras procedeu à realização de pesquisa de preços com vistas à identificação do valor de mercado relacionado à presente contratação, considerada a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de agenciamento de viagens, bem como as condições operacionais necessárias ao atendimento da demanda administrativa, os quantitativos estimados e os parâmetros definidos para a futura execução contratual, buscando-se, assim, aferir valor compatível com a realidade mercadológica e apto a subsidiar, com segurança técnica e jurídica, a instrução da presente contratação direta.

2.2. Os dados coletados foram consolidados em relatório próprio, que integra os autos do processo administrativo, servindo de base para a formação do valor estimado da contratação, fixado no montante de **R\$ 49.864,48 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, tendo sido adotado, para definição do valor de referência, o método matemático da mediana dos preços obtidos, conforme registrado na documentação de pesquisa acostada ao processo.

2.3. A definição do valor estimado observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando-se garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, do planejamento, da motivação e da eficiência, de modo que a estimativa elaborada não se limita a mero dado formal, mas constitui elemento essencial de racionalidade administrativa, controle de vantajosidade e adequada fundamentação da despesa pretendida.

2.4. O valor de referência apurado será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas no âmbito da dispensa de licitação, subsidiando a atuação do Agente de Contratação na verificação da vantajosidade das ofertas apresentadas, especialmente quanto à compatibilidade entre os preços ofertados e o valor estimado da contratação, sem prejuízo da análise crítica da exequibilidade, da adequação da proposta ao objeto e da aderência das condições ofertadas às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa Técnica

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, sob demanda, a pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais procedimentos correlatos necessários ao fornecimento de passagens aéreas nacionais, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, ao longo do exercício de 2026.

3.1.2. A justificativa técnica fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas, céleres e eficientes para o atendimento das demandas de deslocamento oficial de agentes públicos desta Casa Legislativa, uma vez que o objeto da contratação constitui meio indispensável à viabilização de participações em cursos, capacitações, reuniões técnicas, agendas administrativas, compromissos institucionais e demais atividades externas realizadas no interesse da Administração, revelando-se, assim, instrumento necessário ao suporte das atribuições administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Câmara Municipal.

3.1.3. Tais serviços são diretamente utilizados em atividades como:

3.1.3.1 Viabilização de deslocamentos oficiais de vereadores e servidores para participação em capacitações, treinamentos e eventos voltados ao aperfeiçoamento institucional;

3.1.3.2 Atendimento a agendas administrativas, reuniões técnicas e compromissos institucionais realizados fora do Município;

3.1.3.3. Suporte logístico às atividades dos setores administrativos, legislativos, contábeis, de recursos humanos, licitações e contratos, quando houver necessidade de deslocamento a serviço;



3.1.3.4. Organização operacional dos procedimentos de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, com racionalização dos fluxos administrativos relacionados às viagens oficiais;

3.1.3.5. Atendimento regular e planejado das necessidades de mobilidade institucional da Câmara Municipal, com maior controle administrativo e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.1.4. A inexistência de contratação apta a atender tais demandas comprometeria significativamente a execução das atividades institucionais que dependam de deslocamento oficial, podendo ocasionar dificuldades operacionais, atraso no cumprimento de agendas administrativas, prejuízo à participação em eventos de interesse público, descontinuidade de ações de capacitação e limitações ao regular desempenho das atribuições do Poder Legislativo Municipal, sobretudo quando se exige resposta administrativa tempestiva e organização prévia dos deslocamentos.

3.2. Justificativa dos Quantitativos

3.2.1. No que se refere à definição dos quantitativos estimados, registra-se que estes foram estabelecidos com base em critérios técnicos e administrativos, considerando a demanda institucional projetada para o exercício de 2026, a necessidade de cobertura adequada dos deslocamentos oficiais previsíveis e o valor estimado apurado na pesquisa de preços constante dos autos, a qual fixou o montante global de **R\$ 49.864,48** como referência para a presente contratação.

3.2.2. A Administração adotou como referência quantitativa parâmetros compatíveis com a necessidade institucional de deslocamentos aéreos ao longo do exercício, considerando o padrão ordinário de participação de agentes públicos em atividades externas de interesse da Câmara Municipal, sem extrapolar os limites do necessário, e buscando manter correspondência lógica entre a demanda administrativa previsível e o valor estimado da contratação, de modo a preservar o equilíbrio entre suficiência operacional e racionalidade do gasto público.

3.2.3 A manutenção de quantitativos compatíveis com a demanda administrativa previsível decorre de medida prudencial e alinhada ao planejamento institucional, uma vez que:

3.2.3.1 persiste a necessidade de deslocamentos para participação em ações de interesse da Administração;

3.2.3.2 não se mostra recomendável a instrução de contratação subdimensionada, apta a comprometer a continuidade do atendimento das necessidades institucionais ao longo do exercício;

3.2.3.3 a estimativa adotada guarda compatibilidade com a realidade operacional da Câmara Municipal e com os parâmetros econômicos apurados na pesquisa de preços.

3.2.4. Dessa forma, os quantitativos e o valor estimado ora considerados refletem, de maneira equilibrada, a necessidade institucional, evitando tanto o subdimensionamento, que poderia comprometer a realização de deslocamentos oficiais necessários ao desempenho das funções públicas, quanto o superdimensionamento, que poderia resultar em previsão excessiva e inadequada frente aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.3. Conclusão da Justificativa

3.3.1. Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, bem como a adequação dos parâmetros quantitativos e econômicos definidos, os quais se fundamentam na demanda administrativa do órgão, no planejamento institucional e no valor de referência apurado em pesquisa de preços, estando o objeto alinhado aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação e da razoabilidade.

3.3.2. A contratação mostra-se, portanto, indispensável à manutenção da capacidade operacional da Câmara Municipal no que se refere à viabilização de deslocamentos oficiais necessários ao exercício de suas atribuições administrativas e legislativas ao longo do exercício de 2026.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Enquadramento legal da contratação

4.1.1. O valor estimado da presente contratação, conforme apurado na pesquisa de preços constante dos autos, enquadra-se nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual autoriza a contratação direta por dispensa de licitação para outros serviços e compras de pequeno valor.

4.1.2. Nos termos do referido dispositivo legal, é dispensável a realização de procedimento licitatório quando o valor da contratação for inferior ao limite legalmente atualizado, desde que observados os demais requisitos aplicáveis à instrução da contratação direta, inclusive a adequada motivação administrativa, a



compatibilidade do preço com o mercado e a observância dos princípios regentes da atividade administrativa.

4.1.3. Com a atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o limite previsto no art. 75, inciso II, passou a corresponder ao montante de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

4.1.4. Considerando que o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 49.864,48 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** quantia inferior ao referido limite legal, resta configurada, sob o aspecto objetivo, a hipótese legal de dispensa de licitação.

4.2. Fundamentação constitucional e legal

4.2.1. A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece como regra geral a obrigatoriedade de realização de licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, assegurando igualdade de condições entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei.

4.2.2. Contudo, o próprio regime constitucional admite exceções expressamente previstas em legislação, o que permite à norma infraconstitucional disciplinar hipóteses de contratação direta, desde que estas estejam objetivamente definidas e juridicamente justificadas no caso concreto.

4.2.3. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 prevê, de forma expressa, as situações em que a licitação poderá ser dispensada, dentre as quais se insere a hipótese prevista no art. 75, inciso II, aplicável ao presente caso.

4.3. Justificativa administrativa da dispensa

4.3.1. A adoção da dispensa de licitação, no caso em análise, revela-se medida adequada e proporcional, tendo em vista:

4.3.1.1. O baixo valor da contratação, compatível com os limites legais;

4.3.1.2. A natureza comum e padronizada do objeto, consistente em serviço de agenciamento de viagens amplamente ofertado no mercado;

4.3.1.3. A ausência de complexidade técnica extraordinária que justifique a deflagração de procedimento licitatório formal mais oneroso;

4.3.1.4. A necessidade de celeridade administrativa para viabilizar, de forma organizada e tempestiva, o atendimento das demandas institucionais de deslocamento oficial;

4.3.1.5. A economicidade procedimental, considerando que a realização de certame formal, diante do valor envolvido e da simplicidade relativa do objeto, poderia implicar custo administrativo desproporcional à utilidade prática adicional a ser obtida.

4.3.2. Ademais, a realização de procedimento licitatório completo, diante da pequena relevância econômica da contratação em relação ao limite legal vigente e da natureza objetiva do serviço pretendido, poderia resultar em ônus administrativo superior ao benefício esperado, contrariando os princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do planejamento que orientam a Administração Pública.

4.4. Conclusão quanto à dispensa

4.4.1 Diante do enquadramento legal e das circunstâncias fáticas demonstradas, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, conforme a necessidade administrativa superveniente, mediante solicitação formal encaminhada à contratada, contendo, sempre que possível, as informações necessárias à adequada prestação dos serviços, tais como nome do passageiro, trecho pretendido, data estimada da viagem, finalidade do deslocamento e demais elementos pertinentes.

5.2. Recebida a solicitação, caberá à contratada promover a pesquisa das opções disponíveis no mercado, procedendo à cotação, assessoramento, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais providências correlatas ao agenciamento de viagens, observadas as condições efetivamente praticadas pelas companhias aéreas, operadoras, sistemas de reserva e demais fornecedores envolvidos no atendimento da demanda.



5.3. A contratada deverá apresentar à Administração, com a maior brevidade possível e em prazo compatível com a urgência da demanda, as alternativas de voos, tarifas, itinerários, horários, conexões e condições aplicáveis, de modo a viabilizar a escolha administrativa da opção mais adequada ao interesse público, considerando, sempre que possível, critérios de economicidade, razoabilidade, conveniência operacional e atendimento da finalidade institucional do deslocamento.

5.4. A emissão de bilhetes, reservas ou quaisquer confirmações de viagem dependerá de prévia anuência da contratante, ressalvadas as hipóteses excepcionais de urgência administrativa devidamente justificadas, em que a dinâmica da demanda exija atuação imediata para resguardar a viabilidade do deslocamento ou evitar prejuízo ao interesse público.

5.5. Na hipótese de indisponibilidade da opção inicialmente pretendida, alteração de malha aérea, fechamento de classe tarifária, oscilação de preços, indisponibilidade sistêmica, restrições impostas pelas companhias ou qualquer outro fator inerente à dinâmica do mercado de viagens, a contratada deverá comunicar formalmente a situação à Administração, apresentando, sempre que possível, alternativas viáveis para deliberação da contratante, acompanhadas das devidas justificativas.

5.6. A prestação dos serviços deverá ocorrer com suporte operacional compatível com a natureza do objeto, inclusive para atendimento de demandas urgentes, remarcações, cancelamentos, alterações de itinerário e demais intercorrências relacionadas à viagem, ainda que fora do horário ordinário de expediente da Administração, quando a situação assim exigir.

5.7. Considerar-se-á adequadamente executado o serviço quando a contratada atender à solicitação administrativa nos termos autorizados pela contratante, promovendo corretamente, conforme o caso, a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento ou demais providências necessárias, com o encaminhamento tempestivo das informações, comprovantes, localizadores, bilhetes emitidos e demais documentos pertinentes.

5.8. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com a solicitação administrativa autorizada, com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições efetivamente aprovadas pela contratante, hipótese em que a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração quando a falha lhe for imputável, a correção, reemissão, retificação, remarcação, cancelamento ou adoção das providências necessárias ao saneamento da inconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A verificação da regular execução do objeto será realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência dos serviços efetivamente prestados, especialmente quanto à correspondência entre a solicitação administrativa, a autorização emitida, os bilhetes ou localizadores disponibilizados, os valores praticados, os dados do passageiro, os trechos, as datas, os horários e as demais condições da viagem.

5.10. O ateste da despesa e o recebimento dos serviços, para fins administrativos, ocorrerão após a verificação da conformidade da prestação com a demanda autorizada pela Administração, sem prejuízo da apuração posterior de falhas, inconsistências, cobranças indevidas, omissões, equívocos operacionais ou qualquer outra desconformidade constatada no curso da execução contratual.

5.11. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade, exatidão e adequação da prestação, permanecendo ela responsável por falhas na emissão, erros de informação, divergências de valores, omissões operacionais, prejuízos decorrentes de desatenção às instruções da contratante e demais inconformidades que lhe sejam imputáveis, observado o disposto na legislação aplicável e nas regras específicas do setor de viagens.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da execução da contratação, acompanhando a prestação dos serviços e verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Emitir a solicitação administrativa de serviço, indicando de forma clara as informações necessárias ao atendimento da demanda, tais como trechos, datas, horários pretendidos, passageiros, condições da viagem e demais elementos pertinentes à execução do objeto;

6.1.3. Receber os serviços prestados pela Contratada, desde que estejam em conformidade com as especificações, condições operacionais e critérios mínimos de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência;



- 6.1.4.** Proceder à verificação da conformidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando em desacordo com as condições estabelecidas;
- 6.1.5.** Notificar a Contratada quanto a eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização;
- 6.1.6.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
- 6.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da nota fiscal, observadas as condições e prazos estabelecidos;
- 6.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada;
- 6.1.9.** Disponibilizar, em tempo hábil, os dados, documentos e autorizações internas necessários ao adequado processamento das demandas de agenciamento de viagens;
- 6.1.10.** Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, inclusive quanto à regularidade do atendimento, à compatibilidade da execução com a solicitação administrativa e ao cumprimento dos prazos e condições ajustadas;
- 6.1.11.** Manter interlocução administrativa com a Contratada pelos meios formais definidos para a execução do objeto, observadas as rotinas internas de controle e autorização das demandas;
- 6.1.12.** Proceder ao ateste da nota fiscal após a verificação da conformidade dos serviços prestados.
- 6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo, de forma exclusiva, os riscos e despesas decorrentes da prestação dos serviços de agenciamento de viagens, garantindo sua adequada execução, regularidade operacional e conformidade com as especificações e condições exigidas.

7.2. Obrigações específicas

7.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações, condições operacionais e critérios mínimos de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2.2. Promover, após o recebimento da solicitação administrativa, a adoção das providências necessárias à pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e demais atos correlatos abrangidos pelo objeto contratual, em conformidade com a demanda encaminhada pela Administração;

7.2.3. Assegurar que a execução dos serviços ocorra com precisão, regularidade e compatibilidade com as condições efetivamente disponíveis no mercado, observadas as informações e orientações fornecidas pela Contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pela correção dos serviços prestados, garantindo que atendam aos padrões exigidos, bem como pela correção, ajuste, reemissão, remarcação ou saneamento das falhas, erros, inconsistências ou desconformidades verificadas na execução do objeto, quando imputáveis à sua atuação;

7.2.5. Promover, no prazo compatível com a natureza da demanda e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, a regularização dos serviços rejeitados pela Administração, sem ônus adicional, quando a inconformidade decorrer de falha atribuível à Contratada;

7.2.6. Comunicar à Contratante, com a maior brevidade possível, qualquer fato que possa comprometer o adequado atendimento da solicitação administrativa, especialmente nos casos de indisponibilidade operacional, variação tarifária, ausência de vagas, alterações de malha, indisponibilidade sistêmica ou qualquer outro fator relacionado à dinâmica do mercado de viagens;

7.2.7. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados à execução do objeto, inclusive aqueles inerentes à sua estrutura operacional, mão de obra, sistemas, atendimento, suporte e demais encargos necessários à adequada prestação dos serviços;

7.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, necessários ao acompanhamento da execução do objeto;

7.2.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa;

7.2.10. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;



- 7.2.11.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a Administração;
- 7.2.12.** Observar os fluxos de comunicação, controle e atendimento definidos pela Contratante para a execução do objeto, atuando com urbanidade, eficiência e compatibilidade com a natureza institucional da contratação;
- 7.2.13.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração;
- 7.2.14.** Abster-se de veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante autorização prévia da Contratante;
- 7.2.15.** Adotar, sempre que aplicável, práticas que contribuam para a racionalização da execução contratual, a redução de falhas operacionais e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.
-

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista a natureza dos serviços de agenciamento de viagens e a necessidade de que a contratada permaneça integralmente responsável, perante a Administração, pela intermediação, operacionalização, atendimento das demandas, correção de eventuais falhas e cumprimento de todas as obrigações contratuais decorrentes da execução do objeto.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, especialmente quanto ao atendimento das solicitações administrativas, à regularidade da prestação dos serviços, à observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, à correção dos procedimentos adotados pela Contratada e à conformidade da execução com as demandas formalmente encaminhadas pela Administração.

9.1.1. Na ausência de designação formal específica, as atribuições de acompanhamento e fiscalização serão exercidas, de forma supletiva, pelo servidor ou setor administrativamente vinculado ao controle das demandas institucionais relacionadas ao objeto da contratação, conforme definição da Administração, considerando a natureza dos serviços e sua vinculação direta às rotinas de solicitação, conferência, controle e ateste da execução.

9.2. Compete ao fiscal da contratação:

9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços;

9.2.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.4. Adotar as providências necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas.

9.3. O fiscal da contratação deverá manter registro próprio das ocorrências verificadas, contendo, sempre que possível, a identificação dos fatos, datas e responsáveis, encaminhando à autoridade competente as situações que demandem providências adicionais, inclusive para fins de aplicação de sanções.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 20 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados.

10.2. O pagamento somente será autorizado após o atesto pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à regularidade da documentação fiscal apresentada.



10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, inclusive inconsistência entre os serviços executados, os valores cobrados e a documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularidade, sem ônus para a Administração.

10.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

10.5. Antes da realização do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades institucionais ou ao interesse público;

11.1.3. der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços, do atendimento da demanda administrativa, da emissão de bilhetes, da remarcação, do cancelamento ou da adoção das providências operacionais necessárias, sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do objeto;

11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), nos casos de retardamento injustificado na execução dos serviços;

11.2.3. multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, a critério da Administração, nos casos em que o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de descumprimento injustificado das obrigações relativas à execução do objeto;

11.2.5. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de recusa injustificada em formalizar a contratação, retirar o instrumento equivalente ou executar parcialmente o objeto contratado;

11.2.6. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto;

11.2.7. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

11.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

11.4. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará, entre outros critérios legalmente pertinentes:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos assentamentos cadastrais pertinentes, na forma da legislação vigente

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A contratada deverá observar, no que couber à natureza do objeto, práticas voltadas à mitigação de impactos ambientais indiretos decorrentes da execução dos serviços de agenciamento de viagens, especialmente mediante a priorização de procedimentos eletrônicos, emissão digital de bilhetes, comprovantes, faturas e demais documentos relacionados à contratação, de modo a reduzir o consumo de papel, insumos e deslocamentos administrativos desnecessários.

13.2. Sempre que possível e sem prejuízo da eficiência da contratação, a execução dos serviços deverá observar diretrizes de sustentabilidade, incluindo:

13.2.1. adoção preferencial de comunicação eletrônica entre contratada e contratante;

13.2.2. disponibilização de bilhetes, comprovantes, relatórios e demais documentos em formato digital;

13.2.3. racionalização de procedimentos operacionais, com vistas à redução de impressões e retrabalhos administrativos;

13.2.4. observância da legislação ambiental, administrativa e regulatória aplicável à atividade desenvolvida.

13.3. A contratada deverá colaborar, quando necessário, com a Administração na adoção de rotinas operacionais mais eficientes e sustentáveis, especialmente quanto à organização digital das informações relativas às viagens, à prestação dos serviços e ao suporte documental necessário à fiscalização contratual.

13.4. A presente contratação observará, no que couber, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, compatibilizando a satisfação da necessidade administrativa com a adoção de práticas proporcionais e pertinentes à natureza do objeto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, consignada no orçamento vigente, na seguinte classificação:

14.1.1. Unidade Orçamentária: **010100 Câmara Municipal**

14.1.2. Funcional Programática: **01.031.0001.2001 Manutenção e Gestão das Atividades Legislativas**

14.1.3. Categoria econômica: **3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção**

14.2. Valor estimado: **R\$ 49.864,48** (vinte e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Machadinho DOeste, data e hora do sistema.

DVANI MARTINS NUNES

Secretária Geral

Câmara Municipal de Machadinho DOeste - CMMDO

JOSÉ FERREIRA ALVES

Presidente

Câmara Municipal de Machadinho DOeste - CMMDO

OUVIDORIA LEGISLATIVA

69 3581 2561/ 0800 642 3256 ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **957607** e o código verificador **873EB0C8**.

Referência: [Processo nº 52-58/2026](#).

Docto ID: 957607 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
Av. Castelo Branco nº 3150, Centro de Machadinho D'Oeste - RO
CEP - 76.868.000 - Fone: (69) 3581-2561
CNPJ: 34.482.281/0001-88

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 14/26

Data: 16/04/2026
Processo: 58/2026/2026
Registro de Preço:
Classificação por: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Centro de Custo:
439 - CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

Objeto:
Aquisição de Passagens Aéreas

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	007.007.541		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE RESERVAS, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO, RE-MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES ELETRONICOS DE PASSAGENS AEREAS(E-TICKET) OU DE ORDENS DE PASSAGENS, COM O RESPECTIVO CODIGO LOCALIZADOR, DESTINADOS A ATENDERAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE/RO - CMMDO Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, re-marcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas(e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo código localizador, destinados a atenderas necessidades da Câmara Municipal De Machadinho D Oeste/RO - CMMDO	1,00	SERV.	49.864,48	49.864,48

Valor Total: 49.864,48

OUVIDORIA LEGISLATIVA

69 3581 2561/ 0800 642 3256 ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PITER DE ABREU, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 17/04/2026 às 09:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3.431 de 06/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **957603** e o código verificador **A2823160**.

Referência: [Processo nº 52-58/2026](#).

Docto ID: 957603 v1



MODELO DE FORMULÁRIO – CARTA PROPOSTA

À Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Departamento de Compras e Licitações

Ref.: **Processo Administrativo nº 52-58/2026**

Modalidade: **Dispensa Eletrônica**

Prezados,

Após criterioso exame e estudo do instrumento convocatório, seus anexos e demais documentos integrantes do processo, com os quais concordamos integralmente, apresentamos a presente **Proposta Comercial**, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais peças que compõem o processo de contratação.

OBJETO

FORNECIMENTO SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

Observação Importante – Especificações Técnicas

Ressalta-se que a presente tabela apresenta os itens e quantitativos estimados, devendo ser rigorosamente observadas, para todos os fins, as **especificações técnicas completas, forma de apresentação/entrega, padrões mínimos de qualidade e critérios de aceitação e rejeição constantes do ANEXO I do Termo de Referência**, o qual integra o instrumento convocatório e constitui parâmetro obrigatório para formulação da proposta e posterior execução do fornecimento.

TABELA – PROPOSTA DE PREÇOS (MENOR PREÇO POR ITEM)

Item	Descrição	Quant.	Un.	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, destinadas para deslocamento de servidores e vereadores. Objeto estimado passagens aéreas ida e volta Porto Velho/RO - Brasília/DF	01	Un		



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ _____

(Valor por extenso: _____)

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: _____
- Local de entrega: Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Declaramos que os preços propostos incluem todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Declaramos, ainda, que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome

CPF

RG



DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de participação no procedimento de contratação identificado acima, que:

a) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

b) Inexistência de fatos impeditivos

Declara que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para contratar com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

c) Plena ciência e concordância com o edital

Declara que tem pleno conhecimento e concordância com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, submetendo-se integralmente às disposições ali previstas.

d) Ausência de conflito de interesses

Declara que não possui, em seu quadro funcional ou societário, servidor público responsável pela elaboração do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou demais documentos preparatórios do presente processo de contratação, de modo a afastar qualquer hipótese de conflito de interesses.

e) Autenticidade documental

Assume inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento.



f) Independência na formulação da proposta

Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, sem qualquer ajuste, combinação ou entendimento com outro participante que possa comprometer a lisura e a competitividade do certame.

g) Enquadramento como ME/EPP (quando aplicável)

Declara, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como:

() MICROEMPRESA – ME, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na referida legislação.

Tem ciência de que a falsidade da presente declaração poderá caracterizar o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declara, por fim, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal

Nome

RG

CPF



DECLARAÇÃO E CADASTRO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA

Campo	Preenchimento
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ nº	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Telefone(s)	
E-mail institucional	
Endereço Comercial (Rua/Av., nº, bairro)	
Município/UF	
CEP	

2. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

(Conta em nome da pessoa jurídica – CNPJ informado)

Campo	Preenchimento
Banco	
Nº do Banco	
Agência	
Conta-Corrente	
Tipo de Conta (corrente/poupança)	

Declaração de Titularidade Bancária (marcar)

() Declaro que os dados bancários acima informados **pertencem à pessoa jurídica (CNPJ)** desta empresa e serão utilizados para recebimento de pagamentos decorrentes de eventual contratação.

3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

(Se diverso do endereço comercial)

Campo	Preenchimento
Endereço para correspondência (Rua/Av., nº, bairro)	
Município/UF	
CEP	
E-mail para notificações oficiais	



4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Cargo/Função	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
Endereço residencial (Rua/Av., nº, bairro)	
Município/UF	
CEP	

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e de inteira responsabilidade da empresa e de seu representante legal, estando ciente de que a falsidade de informações poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.

Caso venha a ser adjudicado o objeto do processo administrativo identificado no cabeçalho, comprometo-me a assinar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como a manter atualizados os dados cadastrais durante eventual execução contratual.

Local:

Data:

Assinatura do Representante Legal





Município de Machadinho do Oeste

22.855.142/0001-73
Av. Rio de Janeiro
www.machadinho.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta do Edital e Anexos	001	17/04/2026

ID:	958363	Processo	Documento
CRC:	80345166		
Processo:	52-58/2026		
Usuário:	DIEGO PITER DE ABREU		
Criação:	17/04/2026 12:27:20	Finalização:	17/04/2026 12:29:53

MD5:	3983B80DF51E0D5EC65D2A2CAA9C1331
SHA256:	90E595AE03BA620F9AB0CB2EA9E12B5CFE1E81CFC92D6A25757432F15C1F52ED

Súmula/Objeto:

Edital e Anexos

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE	MACHADINHO D OESTE	RO	17/04/2026 12:27:20
--	--------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Processo Licitatório	17/04/2026 12:27:20
----------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.machadinho.ro.gov.br informando o ID 958363 e o CRC 80345166.